



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 319/2022	
SETOR	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
TIPO	MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL.
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais no Município de Jaguariúna, sendo até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão basculante e até 500 (quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão térmico, para 12 (doze) meses.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	06/07/2022	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 20 de junho de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [“www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes”](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes) e [“www.comprasgovernamentais.gov.br”](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522, de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais no Município de Jaguariúna, sendo até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão basculante e até 500 (quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão térmico, para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

2.2. - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Nº 02.12.01.15.452.0024.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail camila.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – Reunidos em consórcio;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;
- 6.2.5. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.1.1. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.
- 6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:
- 7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – menor preço global;

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.12.3. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da Lei, mencionado expressamente no balanço o número do Livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial ou outro Cartório Competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b) O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Índice de Endividamento que deverão ser calculados conforme indicado abaixo e atenderem aos limites apresentados:

1. Liquidez Corrente: $(\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}) \geq 1,00$ (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um));

2. Liquidez Geral: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}) \geq 1,00$ (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)); e,

3. Índice de Solvência Geral: $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}) \geq 1,00$ (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)).

10.12.3.1. - Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) que não poderá ser inferior a 1,0 (um);

II. Índice de Liquidez Geral (ILG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um); e,

III. Índice de Solvência Geral (ISG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um).

As seguintes definições de índices se aplicam neste item:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): indica o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (ILG): indica o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

10.13. – Outros Documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13.1. - A licitante deverá apresentar prova de seu registro ou inscrição, e também de seu(s) responsável(eis) técnico(s), na entidade profissional competente (CREA/CAU);

10.13.2. - A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil devidamente capacitado, com registro no sistema CREA. Caso o profissional não seja vinculado ao CREA-SP, no ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar o visto do profissional junto ao Conselho Profissional do Estado de São Paulo;

10.13.3. - A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável pela obra/serviço, devidamente reconhecida no Conselho a que o profissional esteja vinculado, que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação;

10.13.4. - A licitante deverá apresentar declaração informando o nome do responsável técnico que atuará na execução da obra, cujo vínculo deverá ser comprovado por:

- cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou,
- cópia autenticada da carteira de trabalho; ou,
- caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do contrato social e última alteração; ou,
- contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.

10.13.5. - A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando que a mesma tenha experiência anterior na execução dos seguintes serviços, ou outros de natureza similar, e respectivas quantidades que se constituem dos itens relevantes do objeto a ser licitado, pertinente(s) e compatível(eis) em características e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da execução de serviços, ou seja, 1.250 toneladas, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.13.5.1. - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação de que o serviço foi prestado a contento para execução dos serviços;

10.13.6. - Apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos exigidos conforme Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

11. - DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

14.2. – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

15. - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16. – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16.1.1 O contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

16.1.2. Caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV) ou IPCA, o que for menor, mediante solicitação da empresa contratada.

16.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos, controle de qualidade, condições, obrigações e demais critérios estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – A cada quinzena da execução/fornecimento, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada para a Secretaria de Obras e Serviços para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

17.1.1 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **LICITANTE VENCEDORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2. Caso a **LICITANTE VENCEDORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.1.3. Os pagamentos somente serão realizados em face dos serviços efetivamente prestados, conferidos e aprovados pelo fiscal do contrato, que averiguará se houve atendimento ao previsto no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e às disposições contratuais.

17.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato, o número do procedimento licitatório e a indicação dos serviços efetivamente prestados no período.

17.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

17.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

17.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

17.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

17.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.7. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. - DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. - apresentar documentação falsa;

18.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. - não manter a proposta;

18.1.7. - cometer fraude fiscal;

18.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 14 de junho de 2022.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada, por um período de 12 meses, visando a prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais no Município de Jaguariúna, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo atendendo as especificações técnicas e Normas Brasileiras.

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente tem por finalidade determinar parâmetros para a execução dos serviços de manutenção de vias públicas por meio de operação tapa buracos visando a recuperação de pavimento deteriorado, a ser levado a efeito em diversos logradouros da malha urbana do município.

Entende-se como serviços de tapa buraco a limpeza do local, e conseqüente remoção dos materiais.

Compactação da superfície da base, aplicação e fornecimento do ligante (RR2C), aplicação e fornecimento do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) conforme normas brasileiras vigentes e sua compactação. A fim de reparar o pavimento asfáltico existente, atingindo sua camada de rolamento.

Trata-se de serviço corretivo, face às anomalias existentes em virtude do uso e, também, do período de intensas chuvas por que passou o município no início do ano, mas também preventivo, visando a manutenção da qualidade do pavimento existente que, face ao desgaste pelo uso, ação de intempéries e outros, poderá se deteriorar, demandando no futuro despesas maiores para a sua recuperação.

Todas as atividades desenvolvidas para a execução da obra deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de responsabilidade da Contratada, que deverá:

- a. Transportar os seus funcionários, devidamente uniformizados, de forma segura e atendendo às normas de trânsito;
- b. Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPC's e, se caso, notificando preliminarmente o Departamento de Trânsito e Transportes da Prefeitura, que poderá auxiliar no controle do tráfego;
- c. Utilizar somente veículos e equipamentos em bom estado de conservação e devidamente identificados;
- d. Responsabilizar-se pelo fornecimento e correta utilização, pelos seus funcionários, dos EPI's necessários à execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta dos mesmos; e
- e. Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

Para isto deverão ser utilizados equipamentos específicos e mão de obra especializada.

Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais eventualmente necessários à realização dos trabalhos e, também, fiscalizar a execução dos serviços a realizar.

Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as implicações quanto ao tráfego no local da obra.

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATÉ 2500 TONELADAS

- **DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS:** Equipe da Prefeitura determinará, por meio de demarcação com tinta aplicada ao pavimento, os locais que receberão os serviços.
- **LIMPEZA DO LOCAL:** A contratada deverá realizar a retirada, manual e/ou mecânica, de todo material solto dentro do buraco, garantindo-se profundidade mínima que permita posteriormente recompor o pavimento com 3cm ou 4cm de CBUQ (a depender da via objeto de reparo), devendo tal material ser destinado a “bota fora” em local previamente determinado pela Secretaria de Obras e Serviços. O serviço inclui a remoção e o transporte do material a até 10 km do local do serviço.
- **IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE:** Aplicada sobre a base previamente compactada, após a varrição da superfície, eliminando-se quaisquer materiais soltos e excesso de pó ali existente, o material impermeabilizante, tipo CM 30 ou CM 70, deverá ser aplicado de maneira uniforme, à taxa de 0,80l/m² a 1,60 l/m², a depender do tipo de textura da base. A aplicação do material impermeabilizante deverá ser suspensa quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando a chuva for iminente. Qualquer falha na aplicação do material deve ser imediatamente corrigida.
- **IMPRIMAÇÃO LIGANTE:** Empregando-se como material ligante as emulsões RR-1C ou RR2C, o material deverá ser aplicado de maneira uniforme, à taxa de 0,40 a 0,70 l/m². A aplicação do material betuminoso deverá ser suspensa quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando a chuva for iminente. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.
- **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – Faixa “C” do D.E.R.:** Produzido em usina devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, será lançado manualmente sobre a vala previamente preparada e deverá ser espalhado de maneira uniforme. Sua espessura mínima, após a compactação, deverá ser de 4 centímetros para as avenidas e de 3 centímetros para as ruas internas dos loteamentos. Após o espalhamento o CBUQ deverá ser uniformemente compactado do centro para as bordas, utilizando-se rolo compactador de 1 tonelada.
 - a. As bordas do buraco cujo pavimento será recuperado deverão ter sobressalência de 10cm (dez centímetros) sobre o pavimento já existente e espessura máxima de 1cm (um centímetro);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b. O CBUQ não poderá ser utilizado caso sua temperatura seja inferior a 120°C (cento e vinte graus Celsius);
- c. A Contratada deverá fornecer termômetro a ser utilizado pela Fiscalização para aferir a temperatura nos momentos que esta julgar conveniente;
- d. O pavimento recuperado deverá se situar no mesmo nível do pavimento em seu entorno, com tolerância máxima de 1cm (um centímetro) acima do pavimento existente;
- e. O CBUQ deverá ser transportado em caminhão basculante e, deverá ser protegido em sua parte superior por lonas impermeáveis;
- f. Após a conclusão da recuperação do pavimento, o local deverá permanecer sinalizado e sem tráfego em sua superfície por, ao menos, uma hora.

- **LIMPEZA:** Após o final dos serviços deverá ser feita a limpeza do local com a remoção de quaisquer resíduos ou entulhos porventura existentes, destinando-se este material ao “bota fora” indicado.

- **EQUIPE:** Para a realização dos serviços a Contratada deverá disponibilizar equipe composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a. Encarregado de pavimentação
- b. Apontador de serviços
- c. Rasteleiros
- d. Serventes
- e. Motoristas

- **EQUIPAMENTOS:** Para a realização dos serviços a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- f. 01 caminhão basculante com capacidade mínima de 6m³;
- g. 01 caminhão aspersor para a emulsão asfáltica ou outro equipamento que garanta a manutenção de seu aquecimento;
- h. 01 (um) Rolo compactador com 02 (dois) cilindros com no mínimo 1,5 ton., acompanhado de operador (equipamento pesado);
- i. Rodos de madeira, carriolas, pás, enxadas, vassouras e outras ferramentas necessárias à execução dos serviços; e,
- j. 01 soprador ou jato de ar comprimido.
A alimentação e o transporte dos trabalhadores e equipamentos até o local das obras e seu retorno é de inteira responsabilidade da contratada.

- **REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO:**

FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO: A Contratada deverá informar previamente à Prefeitura a data, horário e local de início dos serviços, informando sobre a necessidade, ou não, de interrupção total da(s) via(s). Caso seja necessária a interrupção total de determinado trecho, os serviços só poderão ser iniciados após a liberação da Secretaria de Mobilidade Urbana, que deverá promover a correta sinalização e interdição. A Prefeitura determinará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados, que aceitará, ou não, os materiais empregados, a qualidade do serviço realizado, bem como fará a conferência dos quantitativos realizados, conferindo suas quantidades para posterior aceitação de medição a ser apresentada pela contratada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser imediatamente refeitos pela Contratada, até sua efetiva aceitação por aquela, sem que haja quaisquer ônus à Municipalidade pelo refazimento do serviço.

- **HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados pela Contratada, ordinariamente, entre segunda feira e sexta feira, no horário compreendido entre 07:00 e 17:00hs e, extraordinariamente, aos sábados.
- **SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO:** A Contratada é a única responsável pela sinalização viária do local onde será realizada a obra. Caso haja necessidade de interrupção total do tráfego na via, a Contratada deverá requisitar previamente à Secretaria de Mobilidade Urbana para que tome as providências necessárias ao fechamento. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança individuais ou coletivos de uso de seus funcionários, que deverão trabalhar devidamente uniformizados, bem como da manutenção de suas máquinas e equipamentos, que deverão possuir plenas condições de uso.
- **COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS:** É de responsabilidade da contratada o pagamento de todos os custos relativos à mão de obra. Todos os trabalhadores diretamente ligados à execução dos serviços deverão estar regularmente registrados junto à contratada e garantidos todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários. Junto a cada medição apresentada pela Contratada, deverão ser anexados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal relativa aos tributos incidentes sobre a mão de obra.

ITEM II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM CAMINHÃO TÉRMICO PARA ATÉ 500 TONELADAS

- **DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS:** Equipe da Prefeitura determinará, por meio de demarcação com tinta aplicada ao pavimento, os locais que receberão os serviços.
- **LIMPEZA DO LOCAL:** Deverá ser feita a retirada, manual e/ou mecânica, de todo material solto dentro do buraco, garantindo-se profundidade mínima que permita posteriormente recompor o pavimento com 3cm ou 4cm de CBUQ (a depender da via objeto de reparo), devendo tal material ser destinado a “bota fora” em local previamente determinado pela Secretaria de Obras e Serviços. O serviço inclui a remoção e o transporte do material a até 10 km do local do serviço.
- **IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE:** Aplicada sobre a base previamente compactada, após a varrição da superfície, eliminando-se quaisquer materiais soltos e excesso de pó ali existente, o material impermeabilizante, tipo CM 30 ou CM 70, deverá ser aplicado de maneira uniforme, à taxa de 0,80l/m² a 1,60 l/m², a depender do tipo de textura da base. A aplicação do material impermeabilizante deverá ser suspensa quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando a chuva for iminente. Qualquer falha na aplicação do material deve ser imediatamente corrigida.
- **IMPRIMAÇÃO LIGANTE:** Empregando-se como material ligante as emulsões RR-1C ou RR2C, o material deverá ser aplicado de maneira uniforme, à taxa de 0,40 a 0,70 l/m². A aplicação do material betuminoso deverá ser suspensa quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando a chuva for iminente. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.
- **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – Faixa “C” do D.E.R.:** Produzido em usina devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, será lançado manualmente sobre a vala previamente preparada e deverá ser espalhado de maneira uniforme. Sua espessura mínima, após a compactação, deverá ser de 4 centímetros para as avenidas e de 3 centímetros para as ruas internas dos loteamentos. Após o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

espalhamento o CBUQ deverá ser uniformemente compactado do centro para as bordas, utilizando-se rolo compactador de 1 tonelada.

- a. As bordas do buraco cujo pavimento será recuperado deverão ter sobressalência de 10cm (dez centímetros) sobre o pavimento já existente e espessura máxima de 1cm (um centímetro);
- b. O CBUQ não poderá ser utilizado caso sua temperatura seja inferior a 120°C (cento e vinte graus Celsius);
- c. A Contratada deverá fornecer termômetro a ser utilizado pela Fiscalização para aferir a temperatura nos momentos que esta julgar conveniente;
- d. O pavimento recuperado deverá se situar no mesmo nível do pavimento em seu entorno, com tolerância máxima de 1cm (um centímetro) acima do pavimento existente;
- e. O CBUQ deverá ser transportado em caminhão térmico;
- f. Após a conclusão da recuperação do pavimento, o local deverá permanecer sinalizado e sem tráfego em sua superfície por, ao menos, uma hora.

● **LIMPEZA:** Após o final dos serviços deverá ser feita a limpeza do local com a remoção de quaisquer resíduos ou entulhos porventura existentes, destinando-se este material ao “bota fora” indicado.

● **EQUIPE:** Para a realização dos serviços a Contratada deverá disponibilizar equipe composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- k. Encarregado de pavimentação
- l. Apontador de serviços
- m. Rasteiros
- n. Serventes
- o. Motoristas

● **EQUIPAMENTOS:** Para a realização dos serviços a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

p. 01 (um) Caminhão truck com capacidade para no mínimo 8m³ (oito metros cúbicos), com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares; sistema de aquecimento de caçamba térmica, conjunto hidráulico com Rompedor de 20 a 30Kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para limpeza de material fino, maçarico manual para secagem de superfície, tanque de emulsão de no mínimo 200 litros, descarga automática de massa através de bica, depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m³, plataforma para transporte de placa vibratória (equipamento pesado);

q. 01 (um) compactador vibratório de placa com no mínimo 75 kg; (equipamento leve);

r. 01 rolo compactador liso de 1,5 tonelada com dois cilindros;

s. Rodos de madeira, carriolas, pás, enxadas, vassouras e outras ferramentas necessárias à execução dos serviços; e,

t. 01 soprador ou jato de ar comprimido.

A alimentação e o transporte dos trabalhadores e equipamentos até o local das obras e seu retorno é de inteira responsabilidade da contratada.

● **REQUISICÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO:**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO: A Contratada deverá informar previamente à Prefeitura a data, horário e local de início dos serviços, informando sobre a necessidade, ou não, de interrupção total da(s) via(s). Caso seja necessária a interrupção total de determinado trecho, os serviços só poderão ser iniciados após a liberação da Secretaria de Mobilidade Urbana, que deverá promover a correta sinalização e interdição. A Prefeitura determinará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados, que aceitará, ou não, os materiais empregados, a qualidade do serviço realizado, bem como fará a conferência dos quantitativos realizados, conferindo suas quantidades para posterior aceitação de medição a ser apresentada pela contratada. Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser imediatamente refeitos pela Contratada, até sua efetiva aceitação por aquela, sem que haja quaisquer ônus à Municipalidade pelo refazimento do serviço.

- **HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados pela Contratada, ordinariamente, entre segunda feira e sexta feira, no horário compreendido entre 07:00 e 17:00hs e, extraordinariamente, aos sábados.

- **SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO:** A Contratada é a única responsável pela sinalização viária do local onde será realizada a obra. Caso haja necessidade de interrupção total do tráfego na via, a Contratada deverá requisitar previamente à Secretaria de Mobilidade Urbana para que tome as providências necessárias ao fechamento. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança individuais ou coletivos de uso de seus funcionários, que deverão trabalhar devidamente uniformizados, bem como da manutenção de suas máquinas e equipamentos, que deverão possuir plenas condições de uso.

- **COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS:** É de responsabilidade da contratada o pagamento de todos os custos relativos à mão de obra. Todos os trabalhadores diretamente ligados à execução dos serviços deverão estar regularmente registrados junto à contratada e garantidos todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários. Junto a cada medição apresentada pela Contratada, deverão ser anexados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal relativa aos tributos incidentes sobre a mão de obra.

III – QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Qtde	Und	Decriptivo
1	2500	ton	Serviço de tapa buraco com caminhão basculante
2	500	Ton	Serviço de tapa buraco com caminhão térmico
Total	3000	Ton	Serviço de tapa buraco

IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a fornecedora terá o prazo de 24 horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A fornecedora se responsabilizará pelos custos com transporte e demais despesas eventuais, que por ventura sobrevier do presente fornecimento.

V - CONTROLE DE QUALIDADE

- Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C - DNIT), conforme previsto na norma DNIT 031/2006 e no Manual de Pavimentação DNIT – IPR719/2006, no que couber, e a realização do serviço de boa qualidade em conformidade com estas especificações
- Controle de temperatura do CBUQ: para todo carregamento que chegar à obra deve ser medida pelo fiscal a ser indicado pela Prefeitura, a temperatura imediatamente antes da compactação. A temperatura deverá ser sempre superior a 120°C e inferior a 177°C, excedidos estes limites o produto deverá ser rejeitado. A empresa deverá dispor dos termômetros para realização desta medição.
- Controle de compressão: grau de compactação ideal para agregar a massa e proporcionar um acabamento liso ao final da compactação.
- Compete a Secretaria de Obras e Serviços a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição dos serviços.
- O controle geométrico, de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Obras e Serviços, consiste em conferir a quantidade de material aplicado e a área de cada tapa-buraco

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A vigência do Contrato deverá ser de 12 meses.

Para a execução do objeto a Prefeitura emitirá Ordens de Serviço – OS parciais, contendo cada OS a relação de vias objeto de execução da “operação tapa buracos”, que serão considerados como cronogramas parciais de execução do objeto contratado.

Emitida a OS a Contratada terá até 03 (três) dias úteis para o fornecimento do serviço solicitado, sendo certo que a Prefeitura não emitirá OS com quantidade de fornecimento inferior a 14t (quatorze toneladas) de CBUQ.

A Contratada, recebida a OS, deverá mobilizar seu pessoal e equipamentos, ajustando com a Fiscalização o fluxo do serviço a ser realizado.

Os serviços deverão ser realizados no período compreendido entre as 07:00hs e 18:00hs, ordinariamente de segunda a sexta feira e, em caráter excepcional, aos sábados.

Diante da atual necessidade dos serviços de tapa buraco, a empresa Contratada deverá aplicar, nos 2 (dois) primeiros meses de vigência contratual, até 1.000 toneladas dos serviços descritos do Item I por meio de 3 equipes de trabalho.

No período restante, a empresa contratante prestará o serviço por meio de 1 (uma) equipe.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sempre que houver aumento da demanda ocasionados por caso fortuito ou de força maior, os serviços deverão ser intensificados com 3 equipes de trabalho, atendendo as especificações deste termo, isso normalmente ocorre no período de maior intensidade de chuvas.

A Contratada não poderá dar início a serviços após as 13hs, caso em que eventuais caminhões carregados com CBUQ não serão recebidos pela Prefeitura.

No entanto, serão recebidas e aplicadas as cargas de CBUQ após este horário, desde que os serviços do dia tenham sido iniciados antes das 13:00hs e as cargas se refiram a complementação de serviços.

Não será aplicado o CBUQ quando sua temperatura estiver abaixo de 120°C (cento e vinte graus Celsius).

É de obrigação da Contratada a manutenção e disponibilização de termômetro para que a Fiscalização possa aferir a temperatura sempre e quando desejar.

A Contratada deverá, na execução dos serviços, atender as orientações contidas neste Termo de Referência.

A respeito de qualquer não concordância na entrega dos serviços, a Prefeitura ainda poderá, se disser respeito a especificação de serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Todos os trâmites de circulação (recebimento e entrega) de documentos entre a Contratada e a Prefeitura deverão conter as assinaturas do preposto da Contratada e do responsável pela Fiscalização.

A Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica dos serviços executados integralmente, não sendo fornecidos pela Prefeitura atestados para cada Ordem de Serviço emitida.

VII - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato.

Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e validar os projetos produzidos.

Devolver a nota fiscal, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

Atestar a nota fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

Efetuar o pagamento à(o) contratada(o) de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Notificar (o) contratada(o) caso haja ocorrência de serviços em desacordo com instrumento contratual.

Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da(o) contratada(o), solicitando os originais quando julgar necessário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

Executar integralmente cada ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nas quantidades previstas, prazo de execução e todas as exigências técnicas e normas vigentes;

Deverá indicar responsável técnico para a execução dos serviços;

Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, podendo a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à empresa contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços;

Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa Contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros, de forma a respeitar a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto desta licitação, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância a legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações/Orientações Técnicas indicadas nas Ordens de Serviço;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local dos serviços.

Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Jaguariúna, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Paralisar, por determinação da Prefeitura de Jaguariúna, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às prestadoras ou Concessionárias de Serviços Públicos.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas constantes neste projeto básico, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT e DNIT.

Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

Manter os locais dos serviços sinalizados, sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor.

Apresentar, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado ao Processo;

Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho; NR 1 – Disposições gerais; NR 6 – Equipamentos de proteção individual; NR 12 – Máquinas e equipamentos.

Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos, para a realização dos serviços em vias de difícil acesso, o mesmo deverá ser solicitado e autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

De acordo com a necessidade, será disponibilizado pela Secretaria de Serviços Públicos,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

estacionamento interno para a guarda dos equipamentos.

A Contratada, não poderá terceirizar os serviços.

O transporte do pessoal será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

IX - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

Critério de Aceitação

Para serviços: Para aceitação dos serviços serão observadas as boas práticas de execução de serviços, atendimento às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo de orientações adicionais especificadas nas Ordens de Serviço.

Medições

As medições serão feitas apresentadas e aprovadas pela fiscalização acompanhada de relatório identificando os locais onde houve aplicação. Esta será apresentada ao final de cada serviço, descrito nas Ordens de Serviço.

Se necessário, será exigido a apresentação de relatório/laudo de controle de qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, atestando a qualidade dos serviços executados quando o material (CBUQ) apresentar características impróprias para uso. Somente após o atestado da qualidade dos serviços e medição poderá ser aprovada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 090/2022 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais no Município de Jaguariúna, sendo até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão basculante e até 500 (quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão térmico, para 12 (doze) meses.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

Lote 1					
Item	Qtde	Und	Decriptivo	Valor unitário	Valor Total
1	Até 2500	ton	Serviço de tapa buraco com caminhão basculante	R\$	R\$
2	Até 500	ton	Serviço de tapa buraco com caminhão térmico	R\$	R\$
Total	Até 3000	ton	Serviço de tapa buraco	R\$	R\$

Valor Global – item 1 + item 2 - (para até 3.000 toneladas/para 12 – doze – meses) R\$ _____,____ (_____).

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital e disposições contratuais.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO (completo):

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

TELEFONE PARA CONTATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E OUTROS MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

Procedimento Licitatório nº 319/2022

Pregão Eletrônico nº 090/2022

Contrato nº ____/2022.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. - Prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais no Município de Jaguariúna, sendo até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão basculante e até 500 (quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão térmico, para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Lote 1			
Item	Qtde	Und	Decriptivo
1	Até 2500/12 meses	ton	Serviço de tapa buraco com caminhão basculante
2	Até 500/12 meses	ton	Serviço de tapa buraco com caminhão térmico
Total	Até 3000/12meses	ton	Serviço de tapa buraco

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 090/2022;**
- b-) Procedimento Licitatório nº 319/2022;**
- c-) Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.1.1 Este contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.1.2. Caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV) ou IPCA, o que for menor, mediante solicitação da empresa contratada.

3.2 . Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos, controle de qualidade, condições, obrigações e demais critérios estabelecidos no **ANEXO I** do Edital – Termo de Referência e deste contrato.

4.0. DO VALOR

4.1. Os preços unitários e totais por tonelada para a execução do serviço de tapa buraco, objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1** – serviço de tapa buraco com caminhão basculante, com valor unitário por tonelada de R\$ _____ (_____), e valor total para as 2500 (duas mil e quinhentas) toneladas de R\$ _____ (_____) e **Item 2** – serviço de tapa buraco com caminhão térmico, com valor unitário por tonelada de R\$ _____ (_____), e valor total para as 500 (quinhentas) toneladas de R\$ _____ (_____), apresentados pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para as 3.000 (três mil) toneladas/12 meses.

4.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 02.12.01.15.452.0024.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – A cada quinzena da execução/fornecimento, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada para a Secretaria de Obras e Serviços para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

5.1.1 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.1.3. Os pagamentos somente serão realizados em face dos serviços efetivamente prestados, conferidos e aprovados pelo fiscal deste contrato, que averiguará se houve atendimento ao previsto no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital e às disposições contratuais.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato, o número do procedimento licitatório e a indicação dos serviços efetivamente prestados no período.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 319/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais no Município de Jaguariúna, sendo até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão basculante e até 500 (quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão térmico, para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____